



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

EDITAL Nº 09, DE 28 DE ABRIL DE 2026
SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) REGENTE PARA CURSOS A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB/UNIVASF

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 | Seção: 1 | Página: 20, considerando o que consta no Processo **23402.010779/2026-91**, resolve:

Tornar público o processo para a seleção de candidatos(as) à vaga de PROFESSOR(A) REGENTE para atuação em cursos de **GRADUAÇÃO**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Secretaria de Educação a Distância da Univasf (SEaD/Univasf), atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, observadas as diretrizes contidas na **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024**, que regulamenta critérios e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, respeitadas, ainda, as recomendações delineadas no Parecer n. 00046/2026/PROCURADOR-CHEFE/PFUNIVASF/PGF/AGU e as disposições legais contidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações iniciais sobre os cursos podem ser consultadas através do link: <http://portais.univasf.edu.br/sead/cursos>.

1.2 A presente chamada tem como objeto a seleção de profissionais interessados(as) em atuar na equipe de PROFESSORES(AS) REGENTES da Secretaria de Educação a Distância, da Univasf, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema UAB, no seguinte curso:

1.2.1 Graduação

a) Licenciatura em Educação Física

1.3 Para a seleção, será designada uma Comissão Gestora, a qual poderá designar Bancas Examinadoras para a CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e a ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

- 1.3.1 Os nomes dos(as) servidores(as) que compõem a Comissão Gestora, por meio da Portaria Nº 697/2026 são os descritos(as) no quadro 1 deste edital:

Quadro 1: Integrantes da Comissão Gestora

NOME	CARGO
José Roberto Do Nascimento Junior	Professor(a)
Adriana Moreno Costa Silva	Professor(a)
Antônio Pires Crisóstomo	Professor(a)

- 1.3.2 Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à formação exigida, no edital, para a área.
- 1.4 A seleção de pessoas candidatas será de caráter eliminatório e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida na análise do PLANO DE DISCIPLINA e do CURRÍCULO dos(as) candidatos(as), sendo o resultado a soma das duas pontuações.
- 1.4.1 A avaliação estará subordinada aos critérios estabelecidos no presente edital, cuja classificação da pessoa candidata dar-se-á em ordem sequencial decrescente, com observância dos critérios de prioridade estabelecidos no item 7.1 deste edital.
- 1.5 O recebimento da bolsa, em conformidade com os parâmetros de fomento da CAPES/MEC, não caracteriza vínculo empregatício com a SEaD/Univasf nem com o Ministério da Educação ou com o(a)s mantenedores(as) dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.
- 1.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos seus anexos, não devendo a pessoa candidata alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, a pessoa candidata declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

2 DAS VAGAS POR CURSOS E DISCIPLINA

- 2.1 No ato da inscrição, a pessoa candidata deve indicar o curso (área de conhecimento) com disciplina (subárea) para o qual deseja concorrer, tendo em vista as vagas disponibilizadas, relacionadas no quadro 2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

Quadro 2: Vagas para Professor(a) Regente no âmbito do Sistema UAB/Univasf.

Área de Conhecimento / Curso	Vagas	Disciplina	CH	Previsão de Início*	Área de Formação e titulação mínima, além da experiência mínima de um ano no magistério superior.
Licenciatura em Educação Física	2*	Estágio Curricular Obrigatório IV	160h	08/2026	Graduação em Educação Física, com Doutorado em Educação Física ou áreas afins.
Licenciatura em Educação Física	1	Seminário de Pesquisa II	60h	08/2026	Graduação em Educação Física, com Doutorado em Educação Física ou áreas afins.
Licenciatura em Educação Física	1	Prática de Ensino IV	30h	08/2026	Graduação em Educação Física, com Doutorado em Educação Física ou áreas afins.
Licenciatura em Educação Física	1	Natação e Atividades Aquáticas	60h	10/2026	Graduação em Educação Física, com Doutorado em Educação Física ou áreas afins.
Licenciatura em Educação Física	1	Basquetebol	60h	10/2026	Graduação em Educação Física, com Doutorado em Educação Física ou áreas afins.
Licenciatura em Educação Física	1	Práticas Corporais de Aventura	60h	10/2026	Graduação em Educação Física, com Doutorado em Educação Física ou áreas afins.
Total de vagas do edital:					07 vagas

3 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo:

- Servidores(as) da carreira do Magistério Superior, **pertencentes ao quadro de docentes permanente da Univasf**, com a experiência mínima exigida para a função de bolsista Capes;
- Servidores(as) da **carreira Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro permanente da Univasf**, desde que tenham a formação docente e comprove a experiência no magistério superior;
- Outros(as) Professores(as)**, externos(as) à Univasf, **desde que comprovem a experiência mínima exigida no magistério superior**, observada a priorização de docentes do quadro efetivo da Univasf, **nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024**.

3.1.1 A classificação será por categoria de vínculo e a convocação das pessoas candidatas classificados(as) dar-se-á de acordo com o surgimento de vagas e com observância da sequência de prioridade das alíneas do item 8.1 deste edital, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.2 A pessoa candidata deve possuir formação e titulação mínima exigida para a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

disciplina escolhida, conforme especificado no quadro 2 do item 2.1 deste Edital, bem como a experiência de, no mínimo, 1(um) ano no magistério superior.

3.2 A pessoa candidata aprovada deverá:

- a) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do curso;
- b) ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial, localizados nos Estados de Pernambuco e Bahia, durante os encontros presenciais;
- c) ter disponibilidade para participação em programas de capacitação promovidos pela Sead e de reuniões semanais com os(as) mediadores(ras) pedagógicos(as) e com as coordenações.
- d) observar os critérios éticos para o estabelecimento de uma comunicação eficaz com discentes, mediadores(ras) pedagógicos(as) e demais colegas de trabalho.
- e) possuir experiência docente, preferencialmente, em programas de educação a distância
- f) possuir conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), preferencialmente, na plataforma Moodle e na Nova Plataforma EAD da Sead/Univasf.
- g) Não se encontrar afastado do cargo de origem.

3.3 É vedada a inscrição de discentes pertencentes ao curso previsto neste edital.

3.4 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá optar por 1(uma) das disciplinas previstas neste Edital, **sendo vedada a inscrição simultânea para outra disciplina, bem como para outra função de bolsista.**

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) REGENTE

4.1 O(A) Professor(a) regente é o(a) profissional que se relaciona diretamente com o(a) cursista, acompanhando o desenvolvimento de suas atividades na disciplina, tirando suas dúvidas sobre conteúdos e questões administrativas, fazendo a correção das avaliações, o registro de notas e resultados e informando ao Coordenador do Curso quaisquer problemas e eventualidades, devendo desenvolver as seguintes atividades:

- a) Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta, na modalidade a distância, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;
- b) preparar o ambiente virtual de aprendizagem da disciplina sob sua responsabilidade com antecedência mínima de 15 dias do início da disciplina;
- c) desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso, elaborando as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

- d) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
- e) participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- f) desenvolver, em colaboração com a coordenação do curso, a metodologia da avaliação do(a) discente;
- g) elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- h) conhecer o projeto pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- i) realizar as viagens previamente agendadas aos polos de apoio presencial, preferencialmente aos finais de semana;
- j) disponibilizar o desempenho individual do(a) discente, em cada atividade, no módulo de notas na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- k) lançar as médias individuais no Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (Sig@).

5 DA RESERVA DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1 Em consonância com a Resolução nº 24/2019 do Conselho Universitário da UNIVASF, com a legislação federal vigente e com as diretrizes de promoção da equidade e inclusão no ensino superior, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas previstas neste edital serão reservadas para a modalidade de Ações Afirmativas (AA).
- 5.2 Poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas as pessoas candidatas que se autodeclararem pertencentes a um ou mais dos seguintes grupos:
- I – pessoas negras (pretas ou pardas);
 - II – pessoas indígenas;
 - III – pessoas quilombolas;
 - IV – pessoas com deficiência (PcD);
 - V – pessoas transgênero, transexuais ou travestis.
- 5.3 O percentual de vagas reservadas para ações afirmativas será observado no conjunto das vagas ofertadas neste edital, quando aplicável, nas convocações realizadas a partir do cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 5.4 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou reduzido ao número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 5.4.1. Em observância ao disposto neste edital, ficam reservadas **2 (duas) vagas** para as ações afirmativas previstas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

- 5.5 No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, informando a(s) modalidade(s) de autodeclaração correspondente(s) e anexando a documentação exigida neste edital.
- 5.6 A pessoa candidata poderá optar por mais de uma modalidade de ação afirmativa, desde que apresente a documentação comprobatória exigida para cada uma delas.
- 5.7 As pessoas candidatas inscritas na modalidade de ações afirmativas participarão do processo seletivo concomitantemente nas vagas reservadas e nas vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
- 5.8 Caso não apresente a documentação exigida ou não tenha sua condição confirmada nos procedimentos de verificação previstos neste edital, a pessoa candidata participará do processo seletivo somente na modalidade de ampla concorrência.

6 DA COMPROVAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, a pessoa candidata deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos indicados a seguir, conforme a modalidade escolhida.

I – Pessoa negra (preta ou parda)

a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Apêndice V.

6.2 As pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), caso aprovadas nas etapas do processo seletivo, serão convocadas para participação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, anteriormente à homologação do resultado final.

6.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela UNIVASF e tem por finalidade verificar a compatibilidade entre a autodeclaração e o fenótipo da pessoa candidata, considerando predominantemente características como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais, conforme a Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e a Instrução Normativa nº 02/2021 do Gabinete da Reitoria da UNIVASF.

6.4 A não participação ou a não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo a pessoa candidata apenas na ampla concorrência.

II – Pessoa indígena

a) Autodeclaração conforme modelo constante no Apêndice V; e

b) um dos seguintes documentos:

6.5 cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou declaração ou carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena ou órgão indigenista competente.

III – Pessoa quilombola

a) Autodeclaração conforme modelo constante no Apêndice V; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

b) declaração emitida por associação ou entidade representativa da comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares.

IV – Pessoa com deficiência (PcD)

- a) Autodeclaração conforme modelo constante no Apêndice VI;
- b) Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, contendo referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- c) Relato Histórico da Deficiência, conforme modelo constante no Apêndice VII.

6.6 As pessoas candidatas que se declararem com deficiência poderão ser convocadas para perícia médica oficial realizada por equipe multiprofissional da UNIVASF, anteriormente à homologação do resultado final, nos termos da legislação vigente.

V – Pessoa transgênero, transexual ou travesti

a) Autodeclaração de identidade de gênero, conforme modelo constante no Apêndice IX.

6.7 Não será exigida a realização de procedimentos médicos, psicológicos ou judiciais para comprovação da identidade de gênero.

6.8 A UNIVASF assegurará o respeito ao nome social e à identidade de gênero da pessoa candidata em todas as etapas do processo seletivo.

6.9 Da veracidade das informações

6.10 A autodeclaração apresentada pela pessoa candidata presume-se verdadeira, sem prejuízo da verificação por meio dos procedimentos previstos neste edital.

6.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração ou da documentação apresentada, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.12 Caso a irregularidade seja constatada após a concessão da bolsa ou durante sua vigência, a pessoa candidata poderá ter o vínculo cancelado, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição será realizada, gratuitamente, no período de **30 de abril a 15 de maio de 2026**, por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos, link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>, mas seu deferimento será condicionado à análise dos documentos anexados e conferidos pela pessoa candidata, conforme listados no item 6.3 deste edital.

7.2 A pessoa candidata deverá, no ato de inscrição, anexar e conferir a documentação exigida (item 6.3 e suas alíneas), seguindo as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. O formato (extensão) dos arquivos deverá ser PDF. Cada arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 1MB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

7.2.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues pessoalmente ou por procuração.

7.2.2 A pessoa candidata que anexar documentação em desacordo com o que estabelece o item 7.2.1 terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitada a participar do Processo.

7.2.3 Não será permitida a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada.

7.2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.3 Após efetuar o cadastro pela internet (item 6.1), a pessoa candidata deve anexar, no mesmo sistema, a seguinte documentação:

7.3.1 cópia do documento de Identificação oficial com foto (Carteira de identidade e registro geral emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional criado por lei federal; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas para seus membros). **Não** será aceito crachá profissional;

7.3.2 cópia (frente e verso) do Diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

7.3.3 diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação exigido para a área de inscrição – item obrigatório nos documentos da inscrição.

7.3.4 certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

7.3.5 declaração comprobatória de experiência docente de, no mínimo 1 (um) ano no ensino superior, nos termos da Portaria/MEC nº 309/2024. Não será aceito contracheque nem termo de posse como comprovação;

7.3.6 comprovante de experiência na disciplina ou componente similar (**obrigatório para algumas disciplinas – ver quadro 2**)

7.3.7 Comprovante atual de **vínculo público ou experiência**:

- servidor(a) docente do quadro permanente da Univasf: declaração expedida pela Gestão de Pessoas da Univasf. A declaração pode ser obtida pelo sistema SIGRH. **Não** será aceito termo de posse;
- servidor(a) do quadro técnico-administrativo da Univasf: declaração expedida pela Gestão de Pessoas da Univasf. A declaração pode ser obtida pelo sistema SIGRH. **Não** será aceito termo de posse;
- outros(as) docentes: declaração comprobatória de experiência mínima exigida no magistério superior. **Não** será aceito termo de posse;

7.3.8 Plano de Disciplina, nos termos do apêndice I deste Edital;

7.3.9 Termo de Autodeclaração étnico-racial PPI – Apêndice V (obrigatório para pessoas que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

desejarem concorrer a vagas reservadas a pessoas PPI);

7.3.10 Autodeclaração para Pessoa com deficiência – Apêndice VI (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);

7.3.11 Laudo médico emitido nos últimos 12 meses (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);

7.3.12 Relato histórico da deficiência - Apêndice VII (obrigatório para pessoas optantes da reserva para PCD);

7.3.13 Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista (obrigatório para pessoa candidata optantes da reserva como indígena);

7.3.14 Declaração emitida pela associação ou entidade representativa da comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares (obrigatório para pessoa candidata optantes da reserva como quilombolas);

7.3.15 Autodeclaração de identidade de gênero – Apêndice IX (obrigatório para pessoas optantes da reserva para pessoas transgênero, transexual ou travesti);

7.3.16 Comprovações dos títulos a serem pontuados na análise curricular (conforme Barema).

7.4 A pessoa candidata que tiver a sua inscrição indeferida, será informada – no mesmo sistema de inscrição - sobre o indeferimento, bem como sobre qual documento não atendeu ao Edital.

7.4.1 Recursos contra indeferimento de inscrição só serão aceitos quando inseridos na área de recursos, do mesmo sistema de inscrição, observando o período estabelecido no edital, no prazo de até 2(dois) dias depois da divulgação do indeferimento.

7.4.2 A pessoa candidata deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição tanto na área acompanhamento individual da inscrição quanto na área de arquivos divulgados no ambiente (público) do edital no sistema de processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>).

7.5 Todos os documentos previstos no item 6.3 deste edital são obrigatórios para **análise da inscrição** (deferimento), incluindo as especificidades de cada disciplina, devendo ser postados no sistema de inscrição, mesmo que alguns estejam como “não requerido” no referido sistema. A única exceção fica para a alínea “i” – comprovação dos títulos a serem pontuados, itens que não são obrigatórios para o deferimento da inscrição, porém ficarão zerados na etapa de análise curricular, no caso de não ter o título anexado no campo correto, independentemente da documentação anexada para o deferimento da inscrição.

8 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 A seleção, para fins de pontuação, acontecerá em **duas fases**, quais sejam: Avaliação do Plano de disciplina (caráter classificatório e eliminatório) e Análise Curricular (de caráter



classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição, sendo o resultado a soma das duas pontuações.

8.2 Dos Critérios para pontuação do Plano de disciplina

8.2.1 A análise do Plano de disciplina de cada pessoa candidata, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no subitem 6.1, ocorrerá logo após o término da análise das inscrições e será realizada por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as) integrantes da Banca Examinadora de que trata o item 1.3 deste Edital.

8.2.2 Na análise, caberá a cada membro da Comissão Examinadora, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema do Plano de Disciplina (quadro 3). O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as), considerando duas casas decimais. Nessa análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com a tabela de pontuação do quadro 3.

Quadro 3: Tabela de pontuação para análise do Plano de Disciplina

Item	Habilidades	Valor do item
01	Conhecimento da área da disciplina pretendida	0 a 20
02	Dados de identificação da disciplina, conforme itens sugeridos no modelo do plano de Ensino	0 a 20
03	Equivalência da metodologia proposta para a mediação em ambientes virtuais de Aprendizagem	0 a 20
04	Planejamento das formas de avaliação e equivalência com a metodologia proposta	0 a 20
05	Observância do calendário e/ou carga horária nos itens do plano da disciplina	0 a 20
	TOTAL	Até 100

8.2.3 Será eliminada a pessoa candidata que não anexar o Plano de Disciplina juntamente com os documentos exigidos no ato da inscrição.

8.2.4 Também será eliminada a pessoa candidata que, na **apuração da média** das notas, atribuídas **pelos(as) examinadores(as)**, obtiver nota **inferior a 70 (setenta)** no Plano de Disciplina.

8.2.5 O Plano de Disciplina deve conter os itens de identificação propostos no modelo do Apêndice I deste edital.

8.3 Da análise curricular

8.3.1 Para a **Análise Curricular** de cada candidato(a), serão considerados os documentos anexados, **no ato da inscrição**, de acordo com a tabela de pontuação constante no Barema do apêndice IV deste Edital: última titulação, formação complementar, experiência com EAD, experiência com Magistério Presencial e produção dos últimos cinco anos (**2019-2025**), na área/subárea da seleção.

8.3.2 A pontuação máxima dos itens do Barema equivale a 100(cem) pontos.

8.3.3 Para pessoa candidata que não apresentar comprovação das informações descritas no barema curricular, será atribuída pontuação 0 (zero), pela banca examinadora, na referida análise para cada item não documentado.



9 DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 A ordem de classificação indicada nas alíneas a seguir será estabelecida de forma sequenciada. Assim, o preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) identificados(as) na alínea “b” ocorrerá somente no caso do não preenchimento das vagas pelo(as) candidatos(as) identificados(as) na alínea “a”, e assim sucessivamente.

- a) servidor(a) docente do quadro permanente da Univasf;
- b) servidor(a) do quadro técnico-administrativo da Univasf (caso não haja preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) da alínea “a”);
- c) demais pessoas candidatas externas à Univasf, caso não haja preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) das alíneas “a” e “b”, nessa ordem.

9.2 O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo, observando a sequência de prioridade das alíneas do item 8.1, será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{RFC} = (\text{nota do plano de disciplina}) \times 0,6 + (\text{resultado da análise curricular}) \times 0,4$$

9.3 As pessoas candidatas serão sequenciadas, por lista de prioridade e, em seguida, por ordem decrescente da pontuação obtida no resultado final de classificação (RFC).

9.4 No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre as pessoas candidatas da mesma disciplina, **para cada sequência de prioridade**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- 9.4.1 A pessoa candidata com maior tempo de experiência comprovado em EAD (grupo III do barema), comprovado pela documentação anexada no ato da inscrição;
- 9.4.2 A pessoa candidata com maior tempo comprovado de atividades de Magistério (grupo IV do barema), comprovado pela declaração de experiência apresentada no ato da inscrição;
- 9.4.3 A pessoa candidata com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.4.4 A pessoa candidata com a maior idade dentre os(as) empatado(as) da sequência, considerando-se ano, mês e dia.

9.5 As pessoas candidatas inscritas na modalidade de ações afirmativas concorrerão entre si, independentemente da categoria de autodeclaração, sendo classificadas conforme a ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo.

9.6 As pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas.

9.7 Em caso de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) subsequente na modalidade de ações afirmativas, respeitada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

9.8 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

9.9 As pessoas candidatas classificadas neste edital constarão em banco reserva para eventual vaga durante a validade deste edital.

9.10 O **resultado preliminar da seleção** será divulgado no ambiente do processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) até o dia **26 de maio de 2026**.

9.11 A pessoa candidata poderá interpor recurso pelo mesmo sistema de inscrição (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>), no prazo de até 2 dias, após a divulgação do resultado parcial. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

9.12 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A homologação do resultado final será publicada, até o dia **29 de maio de 2026**, no ambiente do sistema de inscrição, link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>.

10.2 O acompanhamento das convocações deve ser feito pelo Portal do processo seletivo (<https://ps.univasf.edu.br/>).

10.3 No caso do não preenchimento de vaga por pessoa candidata classificada, poderão ser chamadas pessoas candidatas classificáveis.

10.4 A convocação das pessoas candidatas classificadas dar-se-á de acordo com o surgimento de vagas, com observância da sequência de prioridade das alíneas do item 8.1 deste edital, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

10.5 As pessoas candidatas às Ações Afirmativas se classificadas, figurarão em lista de classificação geral correspondente à área de conhecimento para a qual concorreram e serão incluídas também em lista de classificação específica para pessoas candidatas às Ações Afirmativas, observada a sequência de prioridades do item 9.1 deste edital.

11 DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

11.1 O(A) PROFESSOR(A) REGENTE selecionado(a) que vier a assumir a função de docente, no âmbito do sistema UAB/Univasf, somente fará jus ao recebimento do quantitativo de bolsas relativas à carga horária de sua disciplina. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo/disciplina, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa GAB nº 01, de 1º de outubro de 2024.

11.1.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

11.2 O valor da cota de bolsa será de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) para o(a) professor(a) regente, **conforme valores estabelecidos na Portaria 309**, de 27 de setembro de 2024.

11.3 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, as pessoas candidatas já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

11.4 Para cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) professor(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do curso: o **Termo de Bolsista** assinado e com **firma reconhecida em cartório; declaração de disponibilidade de tempo**, informando que não se encontra afastado das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição); **declaração de compatibilidade de horários para a EAD; declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório** (disponíveis no Portal Sead: <http://portais.univasf.edu.br/sead/documentos-uab/documentos-uab/>), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida; cópia de documento de identificação com foto; CPF; comprovante da experiência em magistério; comprovação de vínculo; comprovante de residência; quitação eleitoral; documento militar quando for o caso.

11.5 Para receber a bolsa, o(a) professor(a) não poderá, concomitantemente, receber outra de outros programas de fomento, conforme especificado no item 10.3 deste Edital.

11.6 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina.

11.7 O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades.

11.8 O(a) professor(a) regente classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, **ser afastado(a) de suas atividades**, caso sua atuação não atenda às necessidades do curso, com a suspensão do pagamento para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11.8.1 No caso de cancelamento da bolsa, por pagamento indevido, acarretará ao(à) bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.2 O(a) profissional que, mesmo convocado(a), não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela Coordenação do Curso e pelo sistema UAB/CAPES será automaticamente desligado.

12.3 A seleção somente terá validade para os cursos previstos neste Edital.

12.4 A validade do processo seletivo será de 5 (cinco) anos, contados da data da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

homologação do resultado final, pela Sead/Univasf, e publicados na página eletrônica do processo seletivo (<https://ps.univasf.edu.br/>), improrrogável, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

12.4.1 Ultrapassada a validade de que trata o item 12.4, a concessão de nova bolsa para um(a) mesmo(a) beneficiário(a) dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.5 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.sead@univasf.edu.br, no prazo de até 02 dias úteis após a publicação do ato.

12.5.1 O(a) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

12.5.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Sead/Univasf.

12.5.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.5.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf.

Petrolina, 28 de abril de 2026.

Antônio Pires Crisóstomo
Secretário de Educação a Distância



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE I (Itens mínimos para o Plano de Disciplina)

PLANO DE ENSINO

Nome do curso:

Nome da disciplina:

CARGA HORÁRIA teórica: prática: período:

Professor(a):

EMENTA:

OBJETIVOS (competências mínimas e as habilidades pretendidas)

METODOLOGIA (recurso, materiais, procedimentos)

FORMAS DE AVALIAÇÃO (formas quantitativas e critérios)

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (TEMAS ABORDADOS/DETALHAMENTO DA EMENTA)

MÓDULO 1 De: a
Aula Conteúdo

MÓDULO 2 De: a
Aula Conteúdo

MÓDULO 3 De: a
Aula Conteúdo

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

MÓDULO 1			
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	LOCAL	DATA
MÓDULO 2			
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	LOCAL	DATA
MÓDULO 3			
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	LOCAL	DATA

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

DESCRIÇÃO DA NOTA FINAL

REFERÊNCIAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE II – CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data ou período de realização	Local
Publicação do Edital	28/04/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ https://portais.univasf.edu.br/sead
Período de impugnação do Edital	Até 30/04/2026	E-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br
Período de Inscrição	30/04 a 15/05/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (cadastrar usuário e senha)
Deferimento/indeferimento de Inscrição	Até 20/05/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Recurso contra indeferimento de inscrição	21 e 22/05/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Análise da documentação	Até 25/05/2026	-
Envio do vídeo para a verificação da autodeclaração (só candidatos PPI)	Até 23/05/2026	Link a ser disponibilizado pela Comissão de Heteroidentificação
Divulgação preliminar do Resultado do Processo Seletivo	Até 26/05/2026	https://portais.univasf.edu.br/sead https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Divulgação resultado do processo de heteroidentificação	Até 26/05/2026	https://portais.univasf.edu.br/sead https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Interposição de recursos contra resultado preliminar	27 e 28/05/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Recurso contra o resultado do processo de heteroidentificação	27 e 28/05/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha)
Julgamento de recursos contra o resultado	Até 29/05/2026	https://sistemas.univasf.edu.br/ps/
Resultado final (homologação)	Até 29/05/2026	https://portais.univasf.edu.br/sead https://sistemas.univasf.edu.br/ps/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, residente no município de _____ a avenida/rua _____, nº _____, bairro _____, telefone (____) _____, e-mail _____, ao efetuar inscrição para PROFESSOR(A) REGENTE do curso _____, declaro que:

- () disponho de 20 horas semanais para desenvolver atividades docentes junto à Secretaria de Educação a Distância da Univasf, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos) e feriados;
- () tenho disponibilidade para participar das reuniões da Coordenação do Curso, da Coordenação de Tutoria e do programa de capacitação para profissionais da EAD;
- () desempenharei todas as atribuições inerentes à função de Professor(a) Regente discriminadas no Edital_____/2026, junto à Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil.
- () possuo conhecimentos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA).
- () tenho disponibilidade para participar de eventos, relacionados ao curso, organizados pela Sead, bem como estou ciente de que a **não participação acarretará o cancelamento da bolsa.**
- () comprometo-me a preparar o ambiente de minha disciplina, na Nova Plataforma EAD da Sead, ambiente *Moodle*, bem como desenvolver as atribuições da função, conforme orientações a serem repassadas pela coordenação do curso.
- () **Não estou afastado(a)** das atividades do meu cargo de origem.
- () Tenho COMPATIBILIDADE de horário com vínculo de origem e comprometo-me a apresentar essa compatibilidade no ato da convocação.

Petrolina, ____ de _____ de 2026.

Nome do candidato e assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Grupo I - Títulos Acadêmicos

Será considerado, para fins de pontuação, **apenas um** dos títulos abaixo:

Atividades	Pontos	Pontuação obtida
Diploma de Doutor	20	
Diploma de Mestre	10	
Certificado de Especialização	7	

Pontuação Máxima no Grupo I = **20** pontos, contando apenas a maior titulação.

Grupo II – Formação Complementar

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Certificado de Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas)	1 ponto por curso	2 pontos	
Ter curso de Formação em EaD	0,5 ponto a cada 20 horas	3 pontos	
Curso sobre a plataforma Moodle	0,5 por curso	3 pontos	
Curso sobre a Nova Plataforma EAD Sead/Univasf	1 ponto por curso	2 pontos	

Pontuação máxima no Grupo II = 10 pontos

Grupo III – Experiência em Educação a Distância - EAD

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Ter experiência em EaD como Professor(a) Formador(a) e/ou Professor(a) conteudista	1 ponto por cada 30h de disciplina	10 pontos	
Ter experiência em EaD como Professor(a) Orientador(a).	0,5 pontos por cada orientação	4 pontos	
Ter experiência em EaD como Coordenador(a) de curso, e/ou Coordenador(a) de tutoria e/ou Coordenador(a) de Polo	0,5 pontos por semestre	4 pontos	
Ter experiência em EaD como Tutor(a) Presencial e/ou a Distância	1 ponto a cada semestre	5 pontos	
Participação, como mediador(a) , em eventos promovidos no âmbito do Sistema UAB/Univasf (Sead/Univasf)	1 ponto por evento	2 pontos	
Participação, como mediador(a) , em eventos ligados à Educação a Distância, promovidos por outras instituições	1 ponto por evento	2 pontos	
Atuação como membro(a) de equipe multidisciplinar da Educação a Distância	1 ponto por semestre	2 pontos	
Ter experiência em cargo de gestão (FG/CD) em EAD (exceto coordenação de curso/tutoria/polo)	1 ponto por ano	4 pontos	

Pontuação máxima no Grupo III= 33 pontos

Grupo IV - Atividades ligadas ao exercício do magistério

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Exercício do magistério superior em modalidade presencial	1 ponto por ano (período não concomitante)	10 pontos	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

Exercício do magistério na educação Básica 1 ponto por ano (período não concomitante) 5 pontos

Pontuação Máxima no Grupo IV = 15 pontos

Grupo V - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área/subárea da seleção (Últimos cinco anos: 2019-2025)

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Autoria de livro sobre assunto de interesse da área do curso	1 pontos por livro	2 pontos	
Organização de livro sobre assunto de interesse da área do curso	0,5 ponto por livro	1 ponto	
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área com corpo Editorial	0,5 ponto por capítulo	1 ponto	
Artigo completo publicado em periódico científico especializado e com corpo de árbitros	1 ponto por artigo	2 pontos	
Publicação de trabalho na íntegra em anais de eventos científicos	0,5 por publicação	1,5 ponto	
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos.	0,4 por apresentação	1,2 pontos	
Apresentação de Pôster em eventos científicos	0,4 por apresentação	1,2 ponto	
Resumo publicado em revista ou anais de eventos científicos	0,4 por resumo	1,2 ponto	
Participação, como ouvinte , em congressos, seminários, palestras, Encontros, simpósios e Conferências.	0,4 por participação	1,2 pontos	
Participação, como ouvinte , em eventos promovidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf	1 ponto por participação	4 pontos	
Participação como membro de Comissões institucionais e de bancas de concurso	0,4 por evento	1,2 pontos	
Participação como membro de banca de TCC , monografias, dissertações e teses	0,5 ponto por banca	4,5 pontos	

Pontuação Máxima no Grupo V= 22 pontos

100	Total pontuação currículo (soma dos itens 1 a V): até	
-----	---	--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL¹

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	RG
NOME SOCIAL DO(A) CANDIDATO(A), SE HOUVER		
Curso	MODALIDADE / OPÇÃO ADICIONAL () PPI	
E-mail:	Telefones:	
DECLARO-ME: () preto(a) () pardo(a)	() Indígena () Quilombola	

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas para o fim específico de atender ao disposto no Edital n. 05/2026/SEaD/Univasf, bem como estou ciente de que se esta autodeclaração for detectada, mediante procedimento institucional, incompatível com o meu fenótipo, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação, caso tenha sido cadastrado, após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, de acordo com os procedimentos e data a serem divulgados.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população brasileira é composta por quatro grupos étnico/raciais: NEGROS, INDÍGENAS, BRANCOS E AMARELOS(ORIENTAIS). O grupo dos NEGROS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

Eu, _____, com Cadastro de Pessoa Física nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo para Professor(a) Regente, do curso _____, disciplina _____, ofertado pela Secretaria de Educação a Distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), declaro para o fim específico de concorrência às cotas de ações afirmativas que sou Pessoa com Deficiência conforme atestado médico².

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a).

² Atestado médico, emitido nos últimos doze meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE VIII

DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS CANDIDATAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOA TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL OU TRAVESTI

As pessoas candidatas inscritas nas modalidades **de reserva de vagas**, dentro das categorias passíveis de aferição pelas Comissões Institucionais, deverão, **obrigatoriamente**, realizar a aferição da veracidade da autodeclaração e/ou da deficiência, a qual ocorrerá em endereço, data e horários a serem informados no ambiente do processo seletivo.

1 Das vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras: pretas e pardas

- 1.1 As pessoas candidatas classificadas e convocadas, dentro do número de vagas previstas no Edital, deverão participar do processo Heteroidentificação a fim de aferir a compatibilidade entre a autodeclaração (modelo disponibilizado no Edital) e o fenótipo das pessoas candidatas que concorrem às vagas reservadas a pretas e pardas.
- 1.2 A Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2021, procederá à heteroidentificação das pessoas candidatas inscritas para a modalidade, dentro dos prazos, locais e horários estabelecidos na convocação, mediante verificação do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado, e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo suas resoluções, a população brasileira é composta por quatro grupos étnico/raciais: PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, BRANCAS E AMARELAS(ORIENTAIS). O grupo das pessoas NEGRAS é composto por dois subgrupos, o de indivíduos pretos e de indivíduos pardos. Estes são identificados pela cor da pele, textura do cabelo e traços faciais.
- 1.3 O processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e apreciação de possíveis recursos.
- 1.4 As pessoas candidatas que obtiverem a INCOMPATIBILIDADE na aferição poderão interpor recurso, seguindo o calendário a ser divulgado junto com a convocação.



2 Das vagas para pessoas candidatas Indígenas

2.1 A pessoa candidata indígena deve apresentar, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista

3 Das vagas para pessoas candidatas Quilombolas

3.1 A pessoa candidata Quilombola deve preencher a autodeclaração (APÊNDICE VI), informando a opção no ato da inscrição). Para comprovação, deve apresentar declaração emitida pela associação ou entidade representativa da comunidade quilombola certificada pela Fundação Cultural Palmares.

4 Das vagas para pessoas com deficiência (PCD)

4.1 A pessoa candidata Classificada) e convocada para as vagas destinados ao público PCD deverão participar de Perícia Multiprofissional, para fins do disposto na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012. A avaliação considerará o laudo médico e o relato da deficiência e o que mais exigir o Edital, documentos entregues pelas pessoas candidatas, bem como a entrevista e análise clínica, a fim de verificar se a pessoa candidata contempla os requisitos para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 12.764/2012.

4.2 No ato da Perícia Multiprofissional, a pessoa candidata deve levar o laudo médico (original e cópia simples), o relato histórico da deficiência (modelo disponibilizado no Edital), exames que existirem, e um documento oficial de identificação com foto. Do resultado da perícia caberá recurso, conforme calendário a ser divulgado junto com o resultado.

4.3 As candidatas classificadas nas vagas reservadas para pessoas com deficiência devem observar o disposto no item 4 deste Apêndice.

5 DOCUMENTOS PARA AS PESSOAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

a) PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS do grupo pessoas com deficiência:

- Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pela pessoa candidata (Apêndice VII).

b) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pela pessoa candidata, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. Nome completo da pessoa candidata; 2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

Descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

c) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por oftalmologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. grau de acuidade visual; 5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão; 6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

d) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por otorrinolaringologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

e) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

f) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por psiquiatra ou neurologista, nos últimos 12 (doze) meses, contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

g) PARA PESSOAS CANDIDATAS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

- Relato Histórico (Apêndice VII);
- Laudo Médico legível, emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), nos últimos 12 (doze) meses; contendo todos os itens abaixo listados: 1. nome completo da pessoa candidata; 2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; 4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas b a f acima; 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Perícia Multiprofissional. A documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga.

5. Das vagas para pessoas candidatas transgênero, transexual ou travesti

5.1 Autodeclaração de identidade de gênero, conforme modelo constante no Apêndice XI.

5.2 Não será exigida a realização de procedimentos médicos, psicológicos ou judiciais para comprovação da identidade de gênero.

5.3 A UNIVASF assegurará o respeito ao nome social e à identidade de gênero da pessoa candidata em todas as etapas do processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE IX

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PARA PESSOAS TRANSGÊNERO, TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, declaro minha identidade trans
(travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados
no Edital 05/2026/SEaD/Univasf. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações
por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e
judiciais, além da perda do direito à vaga reservada. Afirmando ainda que o nome utilizado no
preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja
distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra forma de identificação. Por ser verdade,
firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura.